



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 13/2009

Súmula: Cria o Portal da Transparência do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar de forma integrada, em "site" oficial pela rede mundial de computadores, as informações referentes à execução financeiro-orçamentária, e a estrutura da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ivaiporã.

§ 1º. O Portal denominado "Portal da Transparência do Município de Ivaiporã", será disponibilizado em página ou sítio oficial do Executivo Municipal, onde deverá constar, dentre outras, as seguintes informações de forma simplificada e de fácil leitura e consulta:

- I – Orçamento anual de cada Secretaria, Órgãos da Administração Direta e Administração Indireta;
- II – Execução do Orçamento;
- III – Contratos;
- IV – Convênios;
- V – Acompanhamento de convênios e lista de inadimplentes;
- VI – Passagens e diárias;
- VII – Licitações;
- VIII – Dispensas e Inexigibilidade de licitação;
- IX – Estrutura da Administração;
- X – Número de servidores concursados e comissionados por órgão;
- XI – Consultas públicas;
- XII – Decisão dos Conselhos;
- XIII – Cadastro de pessoas jurídicas que contratam com a Administração e respectivos contratos;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

- XIV – Empresas penalizadas e motivo;
- XV – Banco de preços;
- XVI – Transferências de recursos para qualquer tipo de organização não governamental, bem como a prestação de contas;
- XVII – Lista cronológica de precatórios judiciais;
- XVIII – Relação de obras de engenharia e infra-estrutura iniciadas e terminadas;
- XIX – Arrecadação e investimento da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

§ 2º Os dados deverão ser armazenados e disponibilizados para consulta à toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de gastos da Administração Pública e a eficiência dos programas geridos pelo Poder Executivo e pela Administração Indireta, dentre elas as Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.

Art. 2º - Os dados serão atualizados diariamente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação dessa Lei correrão as custas das dotações orçamentárias vigentes, autorizada a suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

Ademir Prudêncio da Silva
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal do Brasil preconiza em seu art. 37, o princípio da publicidade dos atos da administração pública. A Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no capítulo IX, intitulado “Da Transparência, Controle e Fiscalização”, impõe que as informações sobre a gestão financeiro-orçamentária sejam disponibilizadas para consulta da população, assim dispondo em seu artigo 48.

(...)

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo Único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

O Município de Ivaiporã não tem cumprido o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal. A divulgação e publicidade das ações governamentais e dos instrumentos de gestão do Município de Ivaiporã, sempre deixaram muito a desejar. O cidadão não tem como acompanhar as modificações na Estrutura Administrativa nem tão pouco ter conhecimento das prioridades na aplicação dos recursos públicos.

O cidadão que intencionar buscar informações junto à administração pública tem encontrado enormes dificuldades – até mesmo empresas, bem como, a própria imprensa – mesmo sabendo que informações importantes existem por trás daquilo que poderá favorecer estudantes, professores e toda uma sociedade.

O objetivo do presente projeto de lei é o que a Administração Pública Municipal de Ivaiporã, disponibilize de forma integrada, em “site” oficial pela rede mundial de computadores, as informações referentes à execução financeiro-orçamentária e a estrutura da Administração.

O exemplo dado Governo Federal, bem como de alguns Estados e Municípios, o Portal da Transparência vem sendo uma importante ferramenta que auxilia a população no controle, fiscalização e acompanhamento da execução financeira.

Ao acessar informações como essas, o cidadão fica sabendo como o dinheiro público está sendo utilizado e passa a ser um fiscal da correta aplicação do mesmo. O cidadão pode acompanhar, sobretudo, de que forma os recursos públicos estão sendo usados no município onde mora, ampliando as condições de controle desse dinheiro, que, por sua vez, é gerado pelo pagamento de impostos.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

A finalidade da propositura do presente projeto de lei é, sobretudo, ampliar um horizonte de transparência – considerando que, a transparência e o controle nas ações do executivo – são atributos exigidos pela sociedade brasileira nos dias atuais.

Por outro lado, o Portal vai assegurar possibilidades de a sociedade exercer controle em inúmeros setores sobre gastos realizados pelo governo municipal, sendo obrigatório constar no Portal, informações de forma simplificada e de fácil acesso.

A iniciativa beneficiará o Governo Municipal e informará a população, que terá a possibilidade de avaliar os esforços para uma administração pautada pela integridade, bem como, conhecerá as dificuldades do endividamento do Município de Ivaiporã.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 13/2009 – Poder Legislativo

Súmula: Cria o Portal da Transparência do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão Permanente acima mencionada, examinando o Projeto de Lei em pauta, que tem como meta a publicidade dos atos da administração pública municipal, resolvem emitir parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.


Jaffer Guilherme Saganski Ferreira


Mário Hort


Sadi Marcondes Mendes


Edivaldo Aparecido Montanheri


Luciano Reginaldo Gonçalves